



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

LEI Nº 1.741 DE 19 DE AGOSTO DE 2014

INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DE CULTURA EVANGÉLICA E O DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO”.

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Alumínio, a Semana da Cultura Evangélica, a ser realizada na primeira semana do mês de setembro de cada ano, ficando também instituído o Dia Municipal do Evangélico, como o último Domingo ou Sábado do referido mês, conseqüentemente constante da referida semana.

Art. 2º - A semana a que se refere esta lei tem por finalidade divulgar a cultura evangélica, mediante a realização das diversas atividades e será um evento de conagraçamento de todas as igrejas evangélicas, independentemente da ordem denominacional.

Art. 3º - São instituídos, durante a Semana da Cultura Evangélica, os seguintes dias de homenagens:

- I** – aos músicos evangélicos;
- II** – aos atores evangélicos;
- III** – aos escritores evangélicos;
- IV** – aos movimentos de jovens evangélicos;
- V** – aos movimentos de senhoras evangélicas;
- VI** – aos homens e mulheres missionárias que se dedicam à difusão dos princípios cristãos evangélicos;
- VII** – aos grupos de crianças e adolescentes evangélicos.

Art. 4º - A semana de que trata esta lei será constituída de atividades, manifestações artísticas e culturais além de trabalhos evangelísticos desenvolvidos pela comunidade evangélica do Município de Alumínio.

Parágrafo Único. Entende-se por trabalhos evangelísticos e manifestações artísticas e culturais:

- I - Apresentação de corais e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração;
- II - Apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;
- III - Gincanas desportivas e intelectuais, visando a integração de membros da igreja com a comunidade;
- IV - Feira do livro evangélico;
- V - Demais manifestações que não sejam contrárias aos princípios cristãos evangélicos.

Art. 5º - A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Alumínio.



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

Continuação da Lei nº 1741/2014 – fls-02

Art. 6º - O evento poderá contar com a participação de todas as instituições evangélicas situadas no Município de Alumínio.

Art. 7º - Será formada uma Comissão Organizadora, cujos integrantes serão representantes dos pastores ou representantes das diversas Entidades Evangélicas existentes no município e a esta Comissão caberá a elaboração da programação para a semana.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 19 de agosto de 2014.

JOSÉ APARECIDATISÊO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura em 19/08/2014

ZENILTON JOSÉ DA ROCHA
Diretor Div. Serviços Administrativos